

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 055/2025
CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, o Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, CPF/MF nº 532.323.135-15, e a empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na rua Acre, nº 1916, Bairro América, Aracaju(SE), CEP 49.080-010, advancelocadora@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.015.641/0001-15, por seu Representante Legal, **Taffarel da Silva Gonzaga**, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.696.605-86, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO Nº 055/2025, oriundo da dispensa emergencial nº 023/2025, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, resolve registrar nos termos dos artigos 181 a 183, e art.186 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, da Lei nº 13.303/2016 e da manifestação de vontade da contratada a rescisão unilateral do **Nº 055/2025**.

1.2 – A decisão está fundamentada nos motivos apontados do Processo Administrativo E-Doc nº 8363/2025.

1.2 – O objeto do Contrato é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, **utilitário tipo furgão**, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integra este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo E-DOC nº 8363/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A presente Rescisão Unilateral é feita com base nas conclusões lançadas no bojo do Processo Administrativo E-Doc nº 8363/2025, e na motivação apontada no ofício encaminhado pela contratada.

3.2 – As sanções administrativas serão apuradas em processo autônomo, com ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Este TERMO DE RESCISÃO terá validade e eficácia na data da assinatura pelo Diretor-Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2025.

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“WLADEMIR ALVES TORRES,”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA- DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EHCS-MSRD-LSKM-SBJW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 09/06/2025 12:00:20 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 09/06/2025 12:26:43 (Certificado Digital)